PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA



Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, **2** (43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60 E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI N° 1.101/2023

<u>Súmula</u>: Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Comissionados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial de 5,77 % (cinco vírgula setenta e sete por cento) aos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta (SAMAE) e Comissionados, do Município de Nova Santa Bárbara, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 14 de março de 2023.

CLAUDEMIR VALÉRIO Prefeito Municipal